



Termo de Confidencialidade

I – PARTES

PARTE RECEPTORA: Primeiro cliente, , (a), estudante, inscrito no CPF sob n.º 67668172084, portador da cédula de identidade RG n.º , residente e domiciliado na {endereço}, CEP: 36032580,

PARTE REVELADORA: AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.616.420.0001-77, com sede na Av. Prefeito Mello Reis, 311, Aeroporto, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.033.560, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, JÚLIA ZANOVELLO BORGES, Brasileira, Pedagoga, portadora da carteira de identidade nº MG.11.195.664 SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 040.715.356.01, residente e domiciliada na Rua Jovino Ribeiro 383, Bairu, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.035.790.

AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA (“PARTE REVELADORA”) e **Primeiro cliente (“PARTE RECEPTORA”)** doravante denominadas, quando conjuntamente, “**PARTES**”, diante das considerações abaixo, resolvem firmar o presente instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

2 – CONSIDERAÇÕES

- (i) Considerando que o(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** prestará treinamento à **PARTE RECEPTORA** com relação a pilotagem de aviões comerciais, podendo utilizar-se, para tanto, de equipamento simulador de voo, necessitando para tanto tomar conhecimento das mais diversas informações dos Manuais dos fabricantes das aeronaves objeto do treinamento, sendo que estas essas informações não se limitam a conceitos, know-how, técnicas, especificações, desenhos, diagramas, modelos, bem como demais informações técnicas e de propriedade intelectual dos fabricantes;
- (ii) Os Manuais têm como única finalidade o treinamento, e não devem ser utilizados na operação e manutenção da aeronave e o Fabricante não se responsabiliza pela atualização das referidas cópias;
- (iii) Considerando que o(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** poderá, a seu critério, divulgar à **PARTE RECEPTORA** informações técnicas e/ou comerciais e/ou relativas aos seus respectivos negócios, instalações, produtos, processos, literaturas técnicas, apostilas, livros, etc, na forma de comunicações orais ou escritas, em meio físico, por meios magnéticos (programas de computador, pen drives e/ou outros acessórios), e/ou observações visuais do acima exposto ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, necessárias à prestação dos serviços; as quais são de direitos exclusivos do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** ou de seus legítimos titulares ou detentores (“Informações Confidenciais”); e
- (iv) Considerando que as **PARTES** desejam regular e limitar o acesso, divulgação e uso das Informações Confidenciais para a consecução conjunta das finalidades descritas acima:

3 – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 Para todas as finalidades deste instrumento, considera-se o(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** a “**PARTE REVELADORA**” e a pessoa referida no item “I”, “B”, supra, a “**PARTE RECEPTORA**”. Ainda, “Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação sob qualquer forma divulgada pelo(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, verbalmente, por escrito ou de forma eletrônica ou magnética, direta ou indiretamente relacionada às suas atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando a informações relativas a planejamentos, projetos, contratos, informações de relacionamento com fornecedores, clientes ou parceiros ou ainda quaisquer outras informações que tenham sido identificadas como confidenciais, sejam de propriedade da **PARTE REVELADORA** ou de terceiros, bem como as formas, materiais e desenhos gráficos de qualquer fábrica e equipamento ou qualquer parte relacionada, os métodos de operação e as aplicações diversas de tais operações, os processos tecnológicos e comerciais, as fórmulas, os planos, as estratégias, os programas e equipamentos de informática (“hardware” e “software”) e tecnologia de informação, dados que constituem direitos de propriedade industrial, ou outros direitos de propriedade intelectual, ou que envolvam segredos comerciais ou de outra natureza da **PARTE REVELADORA**, o “know-how”, “expertise”, o código fonte, os desenhos gráficos, as fotografias, os desenhos, as especificações, literatura técnica, apostilas, manuais, anotações, análises, compilações e estudos que forem



disponibilizados pela **PARTES REVELADORA à PARTE RECEPTORA** para as finalidades deste Acordo, ou também quaisquer informações que sejam obtidas pela **PARTES RECEPTORA** mediante visita a qualquer instalação, estabelecimento ou escritório do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, seja anterior ou posteriormente à celebração deste Acordo.

1.2 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis com relação a qualquer Informação Confidencial que:

- (a) Na data de assinatura do presente instrumento, ou a qualquer momento após esta data, torne-se de conhecimento público, desde que não por violação das obrigações da **PARTES RECEPTORA**;
- (b) A **PARTES RECEPTORA** puder comprovar satisfatoriamente, a critério do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, que já era de seu conhecimento a Informação Confidencial, antes da sua divulgação pelo(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**;
- (c) Tenha sido criada completa e independentemente pela **PARTES RECEPTORA**, conforme satisfatoriamente, a critério do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, demonstrado pelos registros da **PARTES RECEPTORA**;
- (d) Tenha sido fornecida, de maneira legal, à **PARTES RECEPTORA** por terceiros comprovada e devidamente autorizados a divulgar tais Informações Confidenciais ou sobre os quais não exista a obrigação de sigilo e confidencialidade; e
- (e) Quando expressamente autorizada por escrito pelo(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** ou quando requerida por autoridades judiciais ou requeridas por autoridades regulatórias legalmente constituídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A **PARTES RECEPTORA** não divulgará qualquer Informação Confidencial do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** a qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, exceto mediante prévia e expressa autorização do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**. Adicionalmente, as **PARTES** concordam e reconhecem que a Informação Confidencial do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** somente poderá ser utilizada pela **PARTES RECEPTORA** exclusivamente para os fins do presente instrumento, sendo expressamente vedada qualquer forma de uso da Informação Confidencial que não aprovada pelo(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**.

2.2 Qualquer Informação Confidencial do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** continuará sendo propriedade do(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, independentemente da forma de sua transmissão, sendo certo que em momento algum a transmissão da Informação Confidencial poderá ser entendida ou interpretada como uma renúncia, cessão ou transferência de tais direitos de propriedade. A **PARTES RECEPTORA** neste ato expressamente declara que não poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma e em tempo algum, que possui qualquer direito ou licença sobre as Informações Confidenciais obtidas por força do presente instrumento, ou decorrentes de seus estudos, análises, serviços e/ou resultados, os quais pertencem exclusiva e invariavelmente à **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, suas controladas, controladoras ou afiliadas e/ou a seus legítimos detentores ou titulares. A revelação de Informação Confidencial pelo(a) **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** não assegura à **PARTES RECEPTORA** o exercício de qualquer direito, expresso ou tácito, em tempo algum, sobre quaisquer marcas, patentes, direitos autorais principais ou conexos ou ainda qualquer utilização comercial ou científica sobre a referida Informação Confidencial.

2.3 A Informação Confidencial não poderá ser copiada, reproduzida ou divulgada, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**.

2.4 A **PARTES RECEPTORA** obriga-se a:

- (a) copiar qualquer material que contenha Informação Confidencial da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** somente nos casos estritamente necessários para a consecução dos objetivos aprovados e/ou estipulados pela **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**;
- (b) não utilizar ou transformar qualquer Informação Confidencial da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** e não transmitir, de qualquer maneira, a Informação Confidencial fora de seus escritórios, exceto nos casos estritamente necessários para a consecução dos objetivos aprovados pela **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**;
- (c) manter toda e qualquer Informação Confidencial da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** separada de seus próprios documentos e Informações Confidenciais;
- (d) restringir o acesso a Informação Confidencial da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** exclusivamente aos profissionais



envolvidos na consecução do objeto deste instrumento e para os fins do mesmo;

(e) não utilizar qualquer Informação Confidencial da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** para atrair cliente ou buscar uma vantagem comercial sobre a **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** ou utilizar a Informação Confidencial de qualquer outra forma que possa causar prejuízo à **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** e/ou aos seus negócios.

2.5 A **PARTES RECEPTORA** se obriga a obter prévia e expressa autorização da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** para efetuar manifestações públicas de opiniões em nome da mesma ou prestação de quaisquer informações ao público e à imprensa sobre as informações confidenciais e sobre o presente instrumento, sob pena de responsabilização pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de poder a **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, simultaneamente ou não, considerar resolvido, de pleno direito, o presente instrumento.

2.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade ora assumidas, bem como as penalidades fixadas, perdurarão e permanecerão válidas, mesmo após qualquer interrupção, cancelamento ou extinção da relação havida entre as **PARTES**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento, ou data do recebimento das Informações Confidenciais, prevalecendo a que ocorrer depois para o início de contagem do aludido prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1 Toda Informação Confidencial que vier a ser disponibilizada em razão deste instrumento, inclusive cópias, se existirem, deverá ser devolvida à **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** no prazo de 02 (dois) dias a contar da solicitação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVELAÇÃO OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1 Na eventualidade da **PARTES RECEPTORA** ter recebido qualquer ordem de autoridade judicial ou ordem de autoridade regulatória legalmente constituída determinando a revelação de Informação Confidencial transmitida pela **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** nos termos deste instrumento, a **PARTES RECEPTORA** deverá notificar a **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** imediatamente, de forma que possam ser tomadas, pela **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, todas as medidas necessárias para que tal revelação não seja feita. Na hipótese de a **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** não obter qualquer medida para não revelação da Informação Confidencial, a **PARTES RECEPTORA** somente revelará a parte da Informação Confidencial exigida pela ordem judicial ou ordem regulatória, conforme orientação dos advogados da **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**, encaminhando à **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** cópia da parte da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A **PARTES RECEPTORA** reconhece que a Informação Confidencial divulgada e disponibilizada pela **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** sob os termos deste instrumento tem valor inestimável e que a sua divulgação, sob qualquer forma, em desacordo ao disposto neste instrumento, poderá causar danos irreparáveis à **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**. Cometida qualquer infração ou descumprimento às obrigações de sigilo e confidencialidade estabelecidas neste instrumento, a **PARTES RECEPTORA** ficará obrigada a indenizar à **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** por todas as perdas e danos causados, sem prejuízo dos lucros cessantes e das demais responsabilidades civis e criminais e medidas judiciais cabíveis.

5.2 Observado o disposto em 5.1 supra, sem prejuízo da devolução das Informações Confidenciais, em caso de qualquer descumprimento do disposto neste instrumento, a **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA** poderá tomar todas as medidas que julgar pertinentes, inclusive para reparação de eventuais custos, despesas, danos ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes do descumprimento.

5.3 O presente Acordo não implica a assunção de quaisquer obrigações ou compromissos por quaisquer das **PARTES** à execução de qualquer outra relação jurídica, senão a presente, bem como não implica em qualquer expectativa de direitos ou obrigação ou compromisso de celebrar contratos relacionados às negociações empreendidas, adquirir produtos e/ou desenvolver ou implantar qualquer projeto conjunto.

5.4 Para ter validade e eficácia, toda e qualquer notificação, aviso ou comunicação com respeito ao presente instrumento deverá ser feita por escrito, mediante protocolo ou registro, ou por via eletrônica, com efetiva comprovação de recebimento, sob pena de não produzir qualquer efeito.

5.5 O presente Acordo de Confidencialidade não poderá ser transferido ou cedido por qualquer das **PARTES**, no todo ou em



parte, sem a prévia aprovação por escrito da outra parte. Nenhuma alteração ou modificação deste Acordo de Confidencialidade será válida ou vinculativa em relação às **PARTES**, salvo se formalizada por intermédio de um prévio Termo Aditivo assinado por ambas as **PARTES**.

5.6 A eventual aceitação de qualquer uma das **PARTES** da inexecução pela outra, de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, renúncia, novação nem sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

5.7 O presente instrumento constitui o acordo integral das **PARTES** em relação ao seu objeto, revogando e substituindo todos os acordos e entendimentos anteriores, orais ou escritos, referentes ao seu objeto. As **PARTES** reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos princípios da probidade e boa-fé e que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar, firmando o presente instrumento após terem discutido e refletido amplamente sobre todas suas disposições. Declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas e disposições, reconhecendo não haver ambiguidades ou contradições.

5.8 A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as **PARTES** a evidarem seus melhores esforços de modo a obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.9 Fica eleito o Foro de Juiz de Fora, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Acordo de Confidencialidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Estando assim ajustadas, as **PARTES** firmam o presente Acordo de Confidencialidade em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora/MG, 2026-01-06T19:04:24.000000Z

{assinatura}

PARTE RECEPTORA

Aluno (a): **Primeiro cliente**
CPF: **67668172084**

{assinatura_contratada}

PARTE REVELADORA

Aeroclube Juiz de Fora
CNPJ: 21.616.420.0001-77

{assinatura_testemunha1}

TESTEMUNHA



Nome: {nome_testemunha1}
CPF: {cpf_testemunha1}

{assinatura_testemunha2}

TESTEMUNHA

Nome: {nome_testemunha2}
CPF: {cpf_testemunha2}